

72ª Zona Eleitoral	152
76ª Zona Eleitoral	153
94ª Zona Eleitoral	156
95ª Zona Eleitoral	157
99ª Zona Eleitoral	164
101ª Zona Eleitoral	178
119ª Zona Eleitoral	185
127ª Zona Eleitoral	186
128ª Zona Eleitoral	187
133ª Zona Eleitoral	192
135ª Zona Eleitoral	194
136ª Zona Eleitoral	197
145ª Zona Eleitoral	208
146ª Zona Eleitoral	211
Índice de Advogados	212
Índice de Partes	215
Índice de Processos	221

ATOS DO DIRETOR GERAL

DESPACHOS

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0095/2023

Solicitação nº: 0095/2023; Favorecido: MAX MAGNO DE ARAUJO; Cargo/Função: TÉCNICO JUDICIÁRIO; Deslocamento: GOIANIA a PALMEIRAS DE GOIAS; Finalidade da Viagem: Prestar auxílio à 20ª Zona Eleitoral, entre os dias 22 e 24/03/2023, conforme Autorização SEPES, doc. 0501637.; Afastamento: 22/03/2023 a 24/03/2023; Nº de diárias: 2,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 840,00; Total Líquido: 678,72

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0090/2023

Solicitação nº: 0090/2023; Favorecido: LUIZ FERNANDO DA CRUZ; Cargo/Função: FC-06 CHEFE DE SEÇÃO; Deslocamento: GOIANIA a PALMEIRAS DE GOIAS; Finalidade da Viagem: Exercer o poder-dever (Lei 14.133/2021) de fiscalizar os contratos n.32/2022, bem como atender a determinação emanada do Ex.Sr. Presidente do TRE-GO de vistoriar as edificações em periodicidade semanal.; Afastamento: 03/03/2023 a 03/03/2023; Nº de diárias: 0,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 168,00; Total Líquido: 114,24

PORTARIAS

PORTARIA DG N° 82/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000012621-0](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 14/2020:

I - Claudia Eneida de Rezende Mikael (Gestor do Contrato);

II - Luís Adriano Soares de Castro (Gestor do Contrato Substituto);

III - Eliane Clemente Costa (Fiscal do Contrato) e

IV - Osmar Gomes (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 83/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os dispositivos que demandam regulamentação no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 22.0.000009759-8; e,

CONSIDERANDO o teor do recente Acórdão TCU nº 507/2023-Plenário, que pacifica os entendimentos acerca da opção pela utilização do regime das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no período de transição para o regime da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Portaria DG nº 24/2023 e seu anexo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º Os processos licitatórios em andamento, inclusive as licitações para registro de preços, poderão se valer do regime das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, desde que a publicação do respectivo edital ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º As dispensas e inexigibilidades de licitação em andamento poderão se valer do regime da Lei 8.666/1993, desde que os atos de autorização e/ou ratificação pela autoridade competente sejam publicados até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Quadro resumo contido no Anexo I desta Portaria contera as datas limites para a transição entre os regimes jurídicos.

Art. 2º Para o fim de atender o Acórdão TCU nº 507/2023-Plenário, declaro a opção pelo regime das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 para os processos SEI já autuados visando aquisições de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação sob os números SEI nº 23.0.0000003147-0 e 23.0.0000002396-5, bem como para o processo SEI nº 22.0.000006092-9, cujo objeto é a reforma do edifício sede da 047ZGO/São Domingos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ANEXO I

QUADRO RESUMO COM AS DATAS PARA A TRANSIÇÃO